



LEI MUNICIPAL N°. 450, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública a ARGRANDE – Associação Amigos do Rio Grande de Itapagipe, no âmbito do município de Itapagipe-MG.

O Prefeito do Município de Itapagipe, faz saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública à ARGRANDE – Associação Amigos do Rio Grande de Itapagipe, com sede na Rua 14, nº 500, Centro, Nesta Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF nº 45.913.628/0001-16, fundada aos 04 dias do mês de abril de 2022.

Art. 2º. A Associação, de direito a associação civil sem fins econômicos e com personalidade jurídica própria, de caráter organizacional tem como atividade principal promover, estimular e coordenar ações de promoção dos objetivos da ARGRANDE bem como eventos, palestras, torneios, encontros, campeonatos, viagens, pescarias; Promover ações sociais, culturais e esportivas para o associado; Defesa, preservação, conservação e revitalização do meio ambiente, especialmente dos seus recursos hídricos; Promover o desenvolvimento sustentável; Cumprir a legislação e auxiliar os órgãos públicos na fiscalização para o cumprimento das leis ambientais; Fomentar o crescimento da pesca esportiva e amadora, ecologicamente corretas, em todas as suas modalidades, visando o lazer e o desenvolvimento sócio econômico de seus atores; Desenvolver projetos objetivando tornar a bacia do Rio Grande um expressivo destino turístico de pesca esportiva e produtora comercial de pescado; Promover ações de voluntariado; Promover e indicar soluções para problemas urbanos e rurais relacionados à hidrografia do Rio Grande; Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza das populações ribeirinhas, em especial a do pescador artesanal e suas famílias; Experimentar



ações não lucrativas, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; Observar e cooperar com a preservação das espécies de peixes ameaçadas de extinção; Apoiar e adotar iniciativas comunitárias de recuperação de sub-bacias hidrográficas; Interagir e integrar-se com os Comitês de bacias hidrográficas e seus tributários, assim como de suas agências técnicas, para a efetivação dos seus projetos e objetivos; Promover gratuitamente a educação ambiental; Promover, apoiar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapagipe, MG, 29 de junho de 2022.


Ricardo Garcia da Silva
Prefeito